



Trabalho

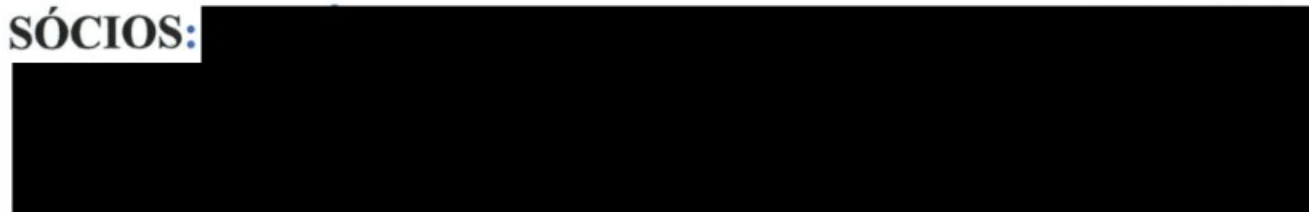
Ministério do Trabalho e Emprego



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

LOCAL: FAZENDA BONFIM - MUNICÍPIO: CODÓ MA
PROPRIETÁRIA: EMPRESA LÍDER AGROPECUÁRIA
LTDA - CNPJ N. 067660260001-21

SÓCIOS:



ADMINISTRADOR:



ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:



PERÍODO: 07/03/2012 a 16/03/2012

Op 9/2012

01 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO:

[REDACTED] (COORDENADOR)

[REDACTED]

[REDACTED]

MOTORISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADOR DO TRABALHO

[REDACTED]

1.3 - POLICIAIS FEDERAIS LOTADOS EM CAXIAS-MA

AGENTES

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

02 - DA DENÚNCIA

Fiscalização realizada em atendimento a denúncia feita, junto a Delegacia ao Posto do Ministério do Trabalho em Codó/MA, por trabalhadores que preferiram não se identificar com receio de represálias, relatando que haveria 07 (sete) empregados trabalhando no roço de juquirá na fazenda Bonfim, no povoado São José de Pinho, Zona Rural de Codó-MA. Todos os trabalhadores estariam sem carteira de trabalho assinada; alojados em um barraco de palha sem quaisquer condições de higiene, compartilhando espaço com cachorros, porcos e gatos; bebendo e utilizando água retirada de um lago imundo cheio de girinos, sem qualquer tratamento ou filtragem; tomando banho em um açude e alimentando-se basicamente de café simples com farinha e almoço e jantar à base apenas de arroz e feijão. Referidos empregados não vinham recebendo salários, conforme combinado inicialmente com o administrador da fazenda, conhecido por [REDACTED] o qual residiria em Codó-MA. Os

trabalhadores não teriam recebido nenhum tipo de equipamento de proteção individual e nem material para prestação de primeiros socorros. Os empregados só poderiam deixar o serviço após o término da empreitada do roço de juquira, o que levaria pelo menos mais dois meses.

03 - DO DENUNCIADO

FAZENDA BONFIM

RAZÃO SOCIAL: LÍDER AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ N. 067660260001-21

CNAE: 01.51201

ENDEREÇO: POVOADO SÃO JOSÉ DE PINHO, LUGAREJO RECANTO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO de CODÓ-MA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: - [REDACTED]
[REDACTED]

04 - DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESENVOLVIDA

Trata-se de propriedade rural com atividade direcionada primordialmente à pecuária (gado de corte)

05 - DOS FATOS

No dia 10 de março de 2012, por volta das 10:00 horas, o Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho no Estado do Maranhão chegou à fazenda acima apontada dirigindo-se aos barracos que eram utilizados como alojamento dos empregados do roço de juquira. Referidos barracos tratam-se de construção de pau-a-pique cobertos de palhas de babaçu sem adequada proteção lateral e sem qualquer condição de higiene e habitação. Os trabalhadores declararam ao grupo fiscal que quando chovia á noite as redes onde dormiam ficavam molhadas e fazia muito frio. Foram encontradas roupas e redes dependuradas dentro dos barracos. A alimentação dos empregados do roço de juquira era feita na casa do trabalhador mais antigo da fazenda Sr. [REDACTED] o qual já se encontrava trabalhando para o [REDACTED] a mais de 11 anos, conforme ficou devidamente comprovado por força dos depoimentos de um vaqueiro e um fiscal de fazenda os quais são trabalhadores fixos do estabelecimento. (fotos anexas). Além dos empregados do roço residiam em um casebre de taipa próximo ao alojamento o Sr. [REDACTED] e sua família, esposa, filhos e netos este

últimos, crianças ainda como no máximo 10 anos de idade. Todos estavam submetidos às mesmas condições degradantes dos trabalhadores do roço.

A fiscalização constatou ainda, naquela oportunidade, que a água utilizada e consumida pelos empregados e pela família do Sr. [REDACTED] era retirada de uma lagoa imunda, infestada de girinos e consumida sem qualquer tratamento ou filtragem inclusive pelas crianças. A água era acondicionada em pequenos potes de barro (não havia filtros no local). Os empregados declaram que tomavam banho na lagoa, a qual também era utilizada pelos animais da fazenda. (fotos anexas).

Ao entrevistar os empregados a fiscalização constatou de que os mesmos encontravam-se sem CTPS assinada; que não recebiam qualquer equipamento de proteção para trabalharem; que a alimentação era precária, apenas café com farinha pela manhã e arroz com feijão nas demais refeições; que não havia banheiro nos alojamentos e as necessidades fisiológicas eram feitas no mato; que todos os empregados eram oriundos do Município de Codó-MA, que fica a mais de 30 km de distância da fazenda.

Restou patente ao Grupo Fiscal que todas as irregularidades e ilegalidades acima constatadas no estabelecimento rural fiscalizado se constituíram com total desrespeito a condições mínimas de dignidade da pessoa humana, distanciando-se da função social da propriedade e ferindo assim, além dos interesses dos trabalhadores atingidos, também o interesse público.

Após proceder as entrevistas e identificação dos trabalhadores, o Grupo Fiscal constatou que o **administrador da fazenda Sr. [REDACTED]**, residia na Rua [REDACTED], e após contato telefônico com o referido cidadão, ficou acordado que seriam tomadas pelo empregador, providências no sentido de serem apresentados todos os trabalhadores, no dia 13.03.2012, às 08:00h, no Posto do Ministério do Trabalho da cidade de Codó/MA, além de toda documentação da propriedade Rural sujeita à fiscalização trabalhista, inclusive, os termos de rescisão do contrato de trabalho dos 07 (sete) empregados encontrados em condições de trabalho degradante naquele estabelecimento rural. Por oportunidade do contato telefônico do Grupo Fiscal com o Sr. [REDACTED] este último, alegou que todo ocorrido se tratava de uma “armação” de grupo políticos rivais ao que ele pertencia e que não poderia participar pessoalmente das negociações por força da presença de repórteres de jornais e televisão nas imediações do prédio onde funciona o Ministério do Trabalho em Codó/MA.

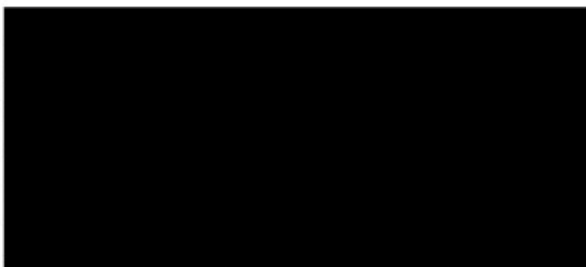
A partir daí, as negociações visando o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores do roço de juquira passaram a ter continuidade com um representante (preposto) da fazenda Bomfim, Sr. [REDACTED] (carta de preposto anexa) o qual, em nome da empresa Líder Agropecuária Ltda., se comprometeu a tomar providências para manter o fornecimento de alimentação para os empregados até o dia do pagamento das verbas rescisórias; a viabilizar a retirada dos documentos (CTPS) dos trabalhadores que não a possuíam e a apresentar todos os empregados no

Ministério do Trabalho na cidade de Codó/MA, na data acima apontada, para efetivação do pagamento das indenizações trabalhistas.

A fiscalização alertou ainda ao representante da fazenda, que todas as despesas deveriam correr por conta dos responsáveis pelo estabelecimento fiscalizado e que nada poderia ser descontado dos empregados.

Os empregados encontrados trabalhando no roço de juquira em condições degradantes na fazenda fiscalizada foram:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.



(Depoimentos e formulários de seguro desemprego em anexo)

No dia 13 de março de 2012, os empregados encontrados trabalhando em condições degradantes no estabelecimento rural fiscalizado, compareceram no Posto do Ministério do Trabalho em Codó/MA onde receberam as indenizações trabalhistas a que tinham direito, sendo emitidos pelo Grupo de Fiscalização, o requerimento do seguro desemprego para os trabalhadores resgatados. Naquela mesma oportunidade foram colhidos **termos de depoimentos** dos trabalhadores da fazenda (anexos) nos quais são corroboradas todas as informações e relatos acima expostos.

Os empregados foram alertados, como é de praxe, para evitarem, de todas as formas, qualquer atividade trabalhista que os levassem a, novamente, tornarem-se vítimas do trabalho degradante e submeterem-se a atos ilegais de empregadores, que insistem em negarem os direitos de empregados rurais como cidadãos. Todos os empregados foram orientados também a denunciarem de imediato ao órgão competente, qualquer tentativa de aliciamento para atividade laboral em situação deplorável, idêntica a que foram encontrados.

Diante do exposto encaminho o presente relato à apreciação de Vossa Senhoria, Senhor Superintendente Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, para dar conhecimento dos fatos as demais autoridades competentes, conforme os procedimentos oficiais de praxe.

É o relatório.

Bacabal/MA, 20 de março de 2012.



- **Alojamentos:** Os alojamentos eram barracos de pau-a-pique cobertos de palha de babaçu com parcial proteção lateral também de palha, piso de chão natural e sem instalações sanitárias.



○○○



ALOJAMENTOS



ALOJAMENTOS



CASA ONDE MORAVA O TRABALHADOR ANTONIO VARGENS E SUA FAMÍLIA



PARTE INTERNA DA CASA



- **Água:** utilizada para beber, cozinhar, era retirada diretamente de uma lagoa imunda infestada de girinos e era consumida sem passar por nenhum processo de tratamento e/ou purificação, era também usada para tomar banho e lavar as roupas. (fotos abaixo).



ÁGUA



AGUA E GIRINOS (filhotes de sapos)



CONSUMO DA ÁGUA

CRIANÇAS NA FAZENDA

MAIS FOTOS



- **Carteira de Trabalho:** Foram encontrados e identificados 07 (SETE) trabalhadores do roço laborando na fazenda sem a carteira assinada;
- **Primeiros Socorros:** Não havia material necessário para prestação de primeiros socorros e recursos mínimos para atendimento de urgência, como também, não havia nenhum trabalhador treinado em prestação de primeiros socorros;
- **Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas de trabalho:** Não eram fornecidos, gratuitamente, aos trabalhadores.

○
Casebre e menino.



Pote quebrado utilizado para armazenar água de beber.

